



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº823/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de março de 2003

#### LEI Nº 823, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

#### **Autoriza a contratação temporária de professores para suprir as necessidades da rede de ensino Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a contratar administrativamente, em caráter emergencial, profissionais de educação para atuarem nas escolas da rede de ensino municipal, com o seguinte número de vagas, área de atuação, carga horária semanal e vencimentos:

Nº de Vagas	Área	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Ciências	15 horas	R\$ 353,25
01	Alemão	10 horas	R\$ 235,50
01	Educação Artística	15 horas	R\$ 353,25

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2003.**

**CLÁUDIO HAUPENTHAL**

**Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal em exercício**

**Data Supra.**

**RUBIO KLEBER**

**CARLA KNIEST FETZNER Secret. Mun. Educação e Cultura**



BROCHIER - RS

---

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30